

BOLETIM REGULATÓRIO

INFORMATIVO INSTITUCIONAL DA
UNIMED NORDESTE PAULISTA

MAIO 2021

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 467/2021

No dia 03 de maio de 2021 foi publicado, no Diário Oficial da União, a Resolução Normativa nº 467/2021 que regulamenta as *hipóteses de autorização prévia para movimentação da carteira de títulos e valores mobiliários*.

Com a publicação da Resolução Normativa houve a revogação da Instrução Normativa nº 54 de 10 de abril de 2017 que regulamentava a matéria, de modo que os requisitos constantes na RN nº 467/2021 começam a ser aplicados **a partir de 01 de junho de 2021**.

A principal novidade trazida pela norma foi a possibilidade de movimentação dos ativos garantidores desde que cumprido os requisitos estabelecidos pelo Art. 14 da RN nº 392/2015 e que a operadora não apresente insuficiência das garantias do equilíbrio financeiro, anormalidades econômico-financeiras ou administrativas graves que coloquem em risco a continuidade ou a qualidade do atendimento à saúde.

Além disso, a norma traz em seu bojo a validade da autorização pelo período de 12 (doze) meses a partir da concessão, conforme preconiza o Art. 4º. Por fim, a Resolução Normativa nº 467/2021 pode ser acessada, em sua íntegra, através do Link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rn-n-467-de-29-de-abril-de-2021-317440849>.

QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM O DEPARTAMENTO JURÍDICO

Email: consultivo@ufenesp.com.br

 **16. 3019-9750**

Ramal **2085**
Ramal **2105**

Ramal **2007**
Ramal **2139**

Unimed 
Nordeste Paulista